

DECRETO 918/2017

FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 819/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Art. 1º. Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos para o período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018 para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

- I** – 27 de Fevereiro Segunda-feira, véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- II** – 28 de Fevereiro, terça-feira, Carnaval (feriado nacional);
- III** – 01 de Março, quarta-feira, pós Carnaval – Quarta-feira de cinzas inicio Quaresma (ponto facultativo das 07h e 45min as 13h);
- IV**- 14 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- V** – 21 de Abril, sexta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- VI** – 01 de Maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
- VII** – 15 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- VIII** – 16 de Junho, sexta-feira, pós-feriado Corpus Christi ponto facultativo;
- IX** – 07 de Setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- X** – 08 de Setembro, sexta-feira, pós-feriado Independência do Brasil ponto facultativo;
- XI** – 04 de Outubro, quarta-feira, São Francisco de Assis – Padroeiro do município (Feriado Municipal);
- XII** – 12 de Outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIII** – 13 de Outubro, sexta-feira, pós-feriado Nossa Senhora Aparecida ponto facultativo;
- XIV** – 02 de Novembro, quinta-feira, Finados (Feriado Nacional);
- XV** – 03 de Novembro, sexta-feira, pós-feriado Finados ponto facultativo;
- XVI** – 15 de Novembro, quinta-feira, Proclamação da Republica (Feriado Nacional);
- XVII** – 23 de Dezembro à 02 de janeiro de 2018, recesso municipal.

Art. 2º. Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Os pontos facultativos relacionados no artigo 1º poderão sofrer alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 819/2015.

BARRA BONITA/SC, 10 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal